

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - UNIFEI CAMPUS ITABIRA

O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Itajubá – Unifei, Campus Itabira, MG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio deste, considerando o disposto no Parágrafo Único, do Art. 12º, Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia (DCN) de 23/04/2019; nos Art. 9º, 10 e 11, Seção II, da Resolução Nº 218, de 27/10/2010; a Norma de Graduação da Universidade Federal de Itajubá, aprovada em 02/12/2020 e o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção (PPC), estabelece os procedimentos operacionais e regras específicas do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, para disciplinar o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito parcial para obtenção do título de Engenheiro de Produção.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º O TCC, é um trabalho acadêmico, versando sobre qualquer tema relacionado à Engenharia de Produção, de cunho teórico-prático, considerado relevante e que seja passível de ser desenvolvido, individualmente ou em duplas.

§ 1º O TCC será conduzido obedecendo a carga horária estabelecida e sob a orientação de um(a) Professor(a) Orientador(a), necessariamente vinculado à Unifei.

§ 2º O TCC será composto de TCC1 e TCC2, cuja carga horária total será integralizada na proporção de 40% e 60%, respectivamente.

§ 3º Os alunos que optarem pelo trabalho em dupla poderão reavaliar essa condição, bastando para isso a autorização do Professor(a) Orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do TCC.

DA MATRÍCULA

Art. 2º A matrícula no Componente Curricular TCC obedecerá ao disposto nos Art. 1º ao 7º, Anexo C, da Norma de Graduação;

§ 1º As atividades relativas ao TCC serão iniciadas no 9º período.

§ 2º O período de matrículas para TCC 1 e 2, consistirá no período entre o início das matrículas em componentes curriculares do respectivo semestre letivo e em até quinze (15) dias após o período

de registro de matrículas previsto no calendário didático da Unifei.

§ 3º A solicitação de matrícula deverá ser feita via *Google Forms*® no link disponibilizado pelo(a) Coordenador(a) de TCC por meio do formulário de Requerimento de Matrícula (Apêndice I). Para matrícula em TCC1, os discentes deverão anexar a Declaração de Aceite devidamente preenchida e assinada (Apêndice II).

§ 4º Todos os discentes são obrigados a se matricular em TCC1 e, após aprovação, deverão solicitar matrícula em TCC 2, não sendo possível a matrícula concomitante.

DAS ATIVIDADES

Art. 3º A carga horária destinada à execução do TCC será distribuída entre as seguintes atividades:

- I. Elaboração do Projeto de Pesquisa que deverá ser redigido de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT e submetido à banca examinadora, ao final do TCC1;
- II. Submissão à banca examinadora, ao final do TCC2, de Monografia, cujo formato deverá obedecer ao descrito pelo Art. 13, do Anexo C, da Norma de Graduação; ou artigo científico formato completo;
- III. Participação em sessões temáticas, seminários ou congressos, por meio de pôsteres, banners etc., quando solicitado pelo Professor(a) Orientador(a) ou Coordenador(a);
- IV. Apresentação para a Banca examinadora.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

DO COORDENADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º O(A) Coordenador(a) do TCC será escolhido dentre os membros do corpo docente da Unifei, Campus Itabira, pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Os membros do corpo docente da Unifei que desejarem assumir as atividades de coordenação, poderão se candidatar espontaneamente ao Colegiado do Curso, ou, em caso de não haver interessados, serem *indicados* pelo Colegiado.

§ 2º Havendo mais de um candidato, o Colegiado do Curso poderá definir formas e critérios próprios de escolha.

§ 3º O(A) Coordenador(a) do TCC é responsável por cadastrar as bancas avaliadoras

solicitadas pelo(a) Professor(a) Orientador(a) no Sigaa.

§ 4º O(A) Coordenador(a) do TCC deverá fazer o controle das matrículas dos discentes, bem como a relação de orientados por docente.

§ 5º O(A) Coordenador(a) do TCC deverá consolidar as notas dos alunos que foram lançadas no Sigaa pelo Professor Orientador no período determinado no calendário acadêmico da Unifei.

§ 6º O(A) Coordenador(a) do TCC é responsável pela atualização e divulgação dos indicadores: Número de matrículas realizadas em TCC1 e TCC2 por semestre; número de orientados por docente por semestre; Número de professores orientadores por semestre; Número de alunos reprovados em TCC por semestre; Número de bancas avaliadoras realizadas por semestre; Número de trabalhos por área da Engenharia de Produção por semestre; entre outros;

§ 7º As demais atribuições do(a) Coordenador(a) do TCC, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, são aquelas descritas no Art. 8º, Anexo C, da Norma de Graduação.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 5º O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um(uma) Professor(a) Orientador(a), observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do(a) Professor(a) Orientador(a).

Art. 6º A orientação será realizada, preferencialmente, pelos Professores do curso de Engenharia de Produção da Unifei, selecionados dentre os docentes que ministram disciplinas da matriz curricular do curso de Engenharia de Produção.

§ 1º Nos casos em que a orientação seja solicitada para docentes vinculados a outros cursos, a mesma deverá ser aprovada pelo(a) Coordenador(a) do TCC.

§ 2º Cada Professor(a) Orientador(a) poderá orientar um número ilimitado de trabalhos, resguardando o direito de rejeitar orientações se julgar que as mesmas poderão comprometer suas demais atividades.

§ 3º Ao(à) Professor(a) Orientador(a) será emitido certificado após a efetiva aprovação do aluno (ou dupla) sob sua orientação, pela Banca examinadora, no TCC2, fazendo-se constar no certificado a carga horária relativa à orientação, equivalente a 16 (dezesseis horas).

§ 4º Caso seja de interesse do(a) Professor(a) Orientador(a), um(a) Professor(a) Coorientador(a) poderá auxiliar no desenvolvimento das atividades de orientação do TCC. A formalização da Coorientação deverá ser realizada por meio da Declaração de Aceite devidamente preenchida e assinada (Apêndice II). Ao(à) Professor(a) Coorientador(a) será atribuída a metade da carga horária relativa à orientação (8h).

Art. 7º São atribuições do(a) Professor(a) Orientador(a), além daquelas previstas no Art. 10, Anexo C, da Norma de Graduação:

I. Acompanhar as atividades externas desenvolvidas pelo(a-s) aluno(a-s); II. Solicitar o cadastro da banca avaliadora no Sigaa, indicando os membros da Banca Examinadora, local, data e hora para defesa, podendo, inclusive, expedir os convites e informar o link da sala virtual - quando a defesa não for realizada no modo presencial.

III. Participar, como presidente da Banca Examinadora, da Avaliação do Projeto de Pesquisa ou Avaliação Final e inserir a nota no Sigaa somente após certificar-se que as alterações sugeridas pela banca avaliadora foram realizadas.

Art. 8º O(A) Professor(a) Orientador(a) poderá desistir da orientação, desde que sua decisão seja devidamente justificada, comunicada ao(a-s) aluno(a-s) e aprovada pelo(a) Coordenador(a) do TCC por meio do formulário X do Apêndice III.

§ 1º A impossibilidade de participação do(a) Professor(a) Orientador(a) na seção de defesa de seu(seus) orientado(s) não constituirá desistência de orientação. Nesse caso, o Professor(a) Orientador(a) e/ou o(a) Coordenador(a) poderão indicar outro(a) Professor(a) para presidir a defesa, devendo constar no certificado de apresentação o nome deste como “Presidente da Banca Avaliadora”.

DOS ALUNOS

Art. 9º Aos alunos, além daqueles previstos no Art. 11, Anexo C, da Norma de Graduação, são imputados os seguintes deveres:

I. Desenvolver as atividades previstas no de TCC, respeitar prazos, apresentar documentos necessários, redigir a Monografia ou Artigos e efetuar as correções julgadas necessárias pela Banca examinadora;

II. Respeitar os direitos autorais sobre os artigos técnicos ou científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando qualquer forma de plágio acadêmico;

III. Apresentar-se em data, local e hora marcados pelo(a) Coordenador(a) do TCC, perante a Banca Examinadora, a fim de efetuar a apresentação oral de seu trabalho, tanto em TCC1, quanto em TCC2.

CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11 O TCC deverá, necessariamente, versar sobre um tema em concordância com as atividades e conhecimentos inerentes às atribuições oficialmente regulamentadas para o profissional de Engenharia de Produção, em especial àquelas determinadas pelas referências curriculares propostas pela Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO) e às diretrizes curriculares do MEC para tal graduação.

§ 1º O tema deverá ser escolhido pelo(a-s) aluno(a-s) com a anuência do(a) Professor(a) Orientador(a).

Art. 12 Ao final dos períodos, o(a-s) aluno(a-s) se submeterá(ão) à avaliação e arguição de uma Banca Examinadora, composta de 2 (dois) membros, no caso de TCC1, ou 3 (três) membros, no caso de defesa de TCC2. Para tanto, o(a) orientadores (a) deverá encaminhar para cada membro da Banca Examinadora, por e-mail, 1 (uma) cópia do trabalho (projeto de pesquisa, monografia ou artigo), em formato digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da defesa.

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 A avaliação do componente curricular TCC1, será realizada por meio de duas formas segundo o art. 18 da norma geral de graduação da Unifei:

I. Apresentação do artigo completo e a carta de aceite em periódicos indexados ou evento de Engenharia de Produção (Engenharia III ou Interdisciplinar) de nível nacional ou internacional:

- a. O discente será encaminhado para a apresentação em Banca Examinadora;
- b. Após apresentação o aluno será considerado aprovado e a nota será conferida pelo professor orientador e um professor convidado;
- c. O discente poderá dar continuidade ao trabalho para o desenvolvimento do TCC2.

II. Apresentação do trabalho desenvolvido ao longo do semestre, que poderá ser em formato de:

- a. Projeto de pesquisa redigido segundo as normas estabelecidas pela ABNT.
- b. Artigo de revisão de literatura (Revisão de literatura, Revisão Sistemática de Literatura ou Análise Bibliométrica);
- c. Artigo investigação prática, utilizando os métodos de pesquisa da Engenharia de Produção

§ 1º O(s) discente(s) e o(s) professor(es) orientador(es) deverão constar como autores do artigo aprovado.

§ 2º O orientador deverá encaminhar o artigo completo ou carta de aceite em arquivo .pdf para

o Coordenador de TCC quando solicitar o cadastro da Banca Examinadora no Sigaa.

§ 3º O artigo aprovado apresentado para defesa só poderá ser utilizado por dois discentes e em um componente do TCC;

§ 4º Os artigos apresentados no tópico II deverão seguir *template* estabelecido pelo (s)orientador(es).

Art. 14 A avaliação do componente curricular TCC2, será realizada por meio de duas formas segundo o art. 18 da norma geral de graduação da Unifei:

- I. Apresentação de artigo completo e a carta de aceite em periódicos indexados ou evento de Engenharia de Produção (Engenharia III ou Interdisciplinar) de nível nacional ou internacional,
 - a. O discente será encaminhado para a apresentação em Banca Examinadora;
 - b. Após apresentação o aluno será considerado aprovado e a nota será conferida pelo professor orientador e dois professores convidados;
- II. Apresentação do trabalho desenvolvido ao longo do semestre, que poderá ser:
 - c. Monografia redigida segundo as normas estabelecidas pela ABNT.
 - d. Artigo de revisão de literatura (Revisão de literatura, Revisão Sistemática de Literatura ou Análise Bibliométrica);
 - e. Artigo investigação prática, utilizando os métodos de pesquisa da Engenharia de Produção;

Art. 15 A apresentação do trabalho de TCC2 deverá ser feita para uma Banca Examinadora, composta de 3 (três) membros, assim discriminados:

- a. Professor(a) Orientador(a): presidirá a banca examinadora;
- b. Examinador(a-es) Interno(a-s): selecionado(a-s) entre os Docentes da Unifei, Campus de Itabira;
- c. Examinador(a-es) Externo(a-s): será permitido o convite a examinador(a-es) externo(a-s) à Unifei, Campus de Itabira, desde que, devidamente autorizados pelo(a) Coordenador(a) de TCC.

§ 1º A Banca Examinadora poderá ser composta somente por Examinadores Internos, por Examinadores Externos, ou por uma composição de 1 (um) Examinador Interno e 1 (um) Examinador Externo, sempre presidida pelo(a) Professor(a) Orientador(a);

§ 2º O coorientador será considerado como membro extra na banca examinadora.

§ 3º Outros membros da comunidade poderão ser convidados como Examinadores Externos, desde que sua contribuição seja julgada relevante para a conclusão do TCC e para o crescimento

intelectual e/ou pessoal do(a-s) aluno(a-s).

§ 4º A fim de compensar uma possível ausência de algum dos examinadores durante as seções de defesa, um Examinador(a) Suplente, preferencialmente do quadro de docentes da Unifei, Campus de Itabira, também deverá ser indicado(a) e convidado(a) pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

§ 5º Aos membros da Banca Examinadora serão expedidos Certificados de Participação (Apêndice II) em formato digital.

Art. 16 A apresentação oral do TCC será realizada em sessão aberta ao público, em data, local e horário estabelecidos pelo(a) Coordenador(a) do TCC, contando com 15 minutos para apresentação oral, mais 15 minutos para arguição pela Banca Examinadora.

§ 1º Após a apresentação e arguição, a Banca Examinadora se reunirá, em sessão fechada, para deliberar sobre o resultado do trabalho.

§ 2º Será considerado aprovado o(a) aluno(a) cuja avaliação final (*N_F*), em seu conjunto, apresentar nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

Art. 17 O resultado a ser emitido pela Banca Examinadora em documento próprio (Apêndice IV);

Art. 18 A documentação, devidamente assinada pelo presidente da banca, deverá ser encaminhada ao Coordenador do TCC somente depois de realizadas as correções solicitadas pela Banca Examinadora, para que este proceda a consolidação da nota no Sigaa.

§ 1º Para entrega do formulário de Julgamento da Banca Examinadora ao Coordenador do TCC, o(a) Professor(a). Orientador(a) deverá datar e assinar a Declaração existente no rodapé do formulário, atestando que seu(sua) orientado(a) procedeu(ram) às correções sugeridas.

DA REPROVAÇÃO

Art. 19 Constituirá motivo bastante para efetiva reprovação:

- I. A não participação nas atividades pré-agendadas, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou a ausência à sessão de apresentação oral e arguição;
- II. A existência de evidências que comprovem que o trabalho não tenha sido desenvolvido pelo(s) aluno(s) ou qualquer outra forma que possa constituir plágio acadêmico, cuja reprovação se dará por processo;
- III. A obtenção de nota final (NF) inferior a 6 (seis) pontos;
- IV. Inobservância de quaisquer dispositivos do Anexo C, da Norma de Graduação, ou desse instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O(A) Professor(a) Orientador(a) se reserva o direito de utilizar os produtos resultantes do TCC da forma como julgar conveniente, ficando a seu critério, a recomendação de submissão a revistas e/ou eventos científicos, nacionais ou internacionais.

§ 1º Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formalizado termo de autorização institucional, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa e dos dados colhidos na publicação do trabalho (Apêndice V).

§ 2º O termo de autorização institucional deverá ser entregue ao Coordenador de TCC por meio do link do *Google Forms* na solicitação de matrícula do TCC2.

§ 3º Quando houver restrição por sigilo de dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados, sob nenhuma hipótese.

Art. 21 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso de Engenharia de Produção em conjunto com o Coordenador do TCC e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira.

Regulamento complementar ao Anexo C, da Norma de Graduação, aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante, em 09/11/2021 e pelo Colegiado do Curso em 23/02/2022, entrando em vigor na mesma data.

APÊNDICE I

Instruções:

- 1) O requerimento *não deverá* ser manuscrito;
- 2) O requerimento deverá ser enviado em formato .pdf por meio do link do Google Forms disponibilizado pelo coordenador de TCC;

Solicitação de Matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Nome do aluno: _____	Matrícula: _____
Curso: _____	Campus: _____
E-mail: _____	
Requerimento de matrícula referente ao () 1º ou () 2º Semestre de(ano).	
Eu, <u>(nome do aluno)</u> solicito que seja feita minha matrícula no componente curricular TCC_, conforme segue: Nome do Orientador do TCC: _____ Nome do Coorientador do TCC: _____ Assinatura do Aluno: _____ Data: ____/____/____	
Despacho do Coordenador de TCC	
Atesto que a matrícula acima solicitada já foi registrada no SIGAA em ____/____/____. Assinatura do Coordenador de TCC	

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, Professor(a) Orientador(a), _____, declaro que aceito orientar o(a-s) aluno(a-s), também acima identificado(a-s), para desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Eu (Nós), aluno(a-s) acima identificado(a-s), aceito(amos) desenvolver o TCC, conforme as orientações do(a) Professor(a) Orientador(a).

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todo o conteúdo do Regulamento do TCC e Norma de Graduação da Unifei, estando em tudo de acordo, aceitando todos os seus termos e condições, o fazendo cumprir integralmente, como nele se contém.

Itabira, MG, __ de _____ de ____.

Professor Orientador (NOME)

Professor Coorientador (NOME)

(Nome do Primeiro Aluno)

(Nome do Segundo Aluno)

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, declaro que desisto de orientar a(o) aluna(o) _____, para desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), tendo como justificativa _____.

Declaro, ainda, que estou ciente de todo o conteúdo do Regulamento do TCC e faço uso desta declaração como documento que oficializa o processo de desistência.

Itabira, MG, _____ de _____ de _____.

Professor Orientador

APÊNDICE IV

FORMULÁRIO DE JULGAMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA **Trabalho de Conclusão de Curso – Engenharia de Produção**

Unifei – Campus Itabira

TCC1 ☐

TCC2 ☐

Título do Trabalho:		
Aluno(s):		
JULGAMENTO		
Examinadores	Nota	
RESULTADO		
Média Final:		Resultado: [] Aprovado com distinção (MF $\geq$ 9) [] Reprovado (MF $<$ 6)
Observações:		

Declaro que o trabalho foi devidamente revisado, conforme sugestões da Banca Examinadora.	
Data: _____ / _____ / _____	_____ Professor(a) Orientador(a)

Consolidado pelo(a) Coordenador(a) no Sigaa em ____ de _____ de ____.

APÊNDICE V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Adapte este modelo às peculiaridades de seu projeto.

Apresente com timbre e carimbo da instituição

Eu **[nome da autoridade]**, abaixo assinado, responsável pela **[nome da instituição, empresa, organização]**, autorizo a realização do estudo **[título do projeto]**, a ser conduzido pelos pesquisadores **[relacionar os nomes dos envolvidos]**.

Fui informado, pelo responsável do estudo, sobre as características e objetivos da pesquisa, bem como das atividades que serão realizadas na instituição a qual represento.

Esta instituição está ciente de suas responsabilidades como instituição co-participante do presente projeto de pesquisa e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, dispondo de infra-estrutura necessária para a garantia de tal segurança e bem-estar.

Data

Assinatura e carimbo do responsável institucional

APÊNDICE VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA

Adapte este modelo às peculiaridades de seu projeto.

Apresente com timbre e carimbo da instituição

Itabira, ____ de ____ de ____.

A/C

Diretoria da XXX

Ref.: Solicitação de autorização para realização de pesquisa

Prezados Senhores,

Como requisito à obtenção dos créditos referentes ao trabalho final de graduação, do curso de Engenharia de Produção, da Universidade Federal de Itajubá, *Campus* de Itabira, os discentes abaixo discriminados, doravante denominadas pesquisadoras, devidamente orientadas pelo Professor _____, vêm respeitosamente solicitar autorização para realizar pesquisa nas dependências desta conceituada instituição, no período de _____ à _____.

A coleta de dados será realizada na empresa, com acompanhamento dos profissionais responsáveis - caso seja necessário - e nenhuma atividade desenvolvida sofrerá qualquer alteração de rotina sem a devida aprovação dos responsáveis pela empresa.

Esclarecemos que, à exceção da coleta de dados para desenvolvimento do projeto, todas as demais atividades inerentes ao estudo serão desenvolvidas pelas pesquisadoras nas dependências da Unifei e da XXXXX.

Caso seja de interesse da XXXX, as pesquisadoras poderão apresentar os resultados obtidos, bem como as falhas porventura apontadas e as propostas de melhorias.

Solicitamos ainda, caso haja algum impedimento para a divulgação dos dados coletados, que a empresa manifeste, por escrito, a fim de que os devidos cuidados sejam tomados pelos pesquisadores.

OBJETIVO DA PESQUISA: _____

Identificação das pesquisadoras:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	NOME COMPLETO

Prof. _____

Coordenadora de Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Produção

Universidade Federal de Itajubá – Unifei

Campus Itabira

Prof. _____

Orientador da pesquisa

Universidade Federal de Itajubá – Unifei

Campus Itabira